



**Câmara dos Deputados**  
**Comissão de Finanças e Tributação**

**PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012**

“Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.”

Autor : **PODER EXECUTIVO**  
Relator : Deputado **JOÃO MAGALHÃES**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

O Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, sujeito à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação, recebeu parecer pela adequação financeira e orçamentária do Projeto e das emendas apresentadas nesta Comissão de Finanças e Tributação, na Comissão de Educação e na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. No mérito, o voto foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, das emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e das emendas nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, aprovadas na Comissão de Educação, pela aprovação parcial das emendas 3, 4 e 11, aprovadas na Comissão de Educação, com as emendas de Relator apresentadas e pela rejeição das emendas apresentadas nesta Comissão.

Durante a discussão da matéria, na reunião da Comissão realizada em 23 de abril de 2014, o Deputado Miro Teixeira apresentou duas sugestões, aquiescidas pelo Plenário:

- 1) o ingresso no Plano de Carreiras e Cargos do INSAES, mencionado no *caput* do art. 10, será nos termos do art. 37 da Constituição Federal;



**Câmara dos Deputados**  
Comissão de Finanças e Tributação

- 2) suprimir-se-á a exigência de registro profissional em entidade de classe, anteriormente prevista no inciso I do art. 10.

Em vista do exposto, votamos pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, e das emendas apresentadas nesta Comissão de Finanças e Tributação, na Comissão de Educação e na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. No mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.372, de 2012, das emendas aprovadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e das emendas nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, aprovadas na Comissão de Educação, pela aprovação parcial das emendas 3, 4 e 11, aprovadas na Comissão de Educação, com as emendas de Relator apresentadas no parecer, acrescidas das duas emendas de relator anexas a esta Complementação de Voto, e pela rejeição das emendas apresentadas na Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO MAGALHÃES**  
Relator



**Câmara dos Deputados**  
**Comissão de Finanças e Tributação**

**PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012**

“Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA**

O *caput* do artigo 10 do PL nº 4.372, de 2012, vigorará com o seguinte teor:

“Art. 10. O ingresso no Plano de Carreiras e Cargos do INSAES ocorrerá nos cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e será:

.....”

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO MAGALHÃES**  
Relator



**Câmara dos Deputados**  
Comissão de Finanças e Tributação

**PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012**

“Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso I do artigo 10 do PL nº 4.372, de 2012, vigorará com o seguinte teor:

“Art. 10 .....

I - para os cargos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 7º, diploma de nível superior, em nível de graduação, e poderá ser exigido, conforme disposição do edital, formação profissional específica; e

.....”

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2014.

Deputado **JOÃO MAGALHÃES**  
Relator